

LEI Nº 2.623/2013

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 3.149.000,00 (Três milhões cento e quarenta e nove mil reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 3.149.000,00 (Três milhões cento e quarenta e nove mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0301 – Gabinete do Secretário - SMGO

0301.0412200022.002 – Serviços de Administração, Comunicação Social e Cerimonial

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0031	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.200.000,00
3.1.90.13.00	0031	000	Obrigações Patronais	R\$ 230.000,00
3.1.91.13.00	0031	000	Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
T O T A L			R\$ 1.439.000,00	

0400 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0401 – Gabinete do Procurador - PGM

0401.0412200022.003 – Serviços Jurídicos

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0051	000	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3.1.90.16.00	0051	000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00	0051	000	Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
T O T A L			R\$ 34.000,00	

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

0801 – Gabinete do Secretário e Gestão de Pessoas

0801.0412200022.006 – Serviços de Administração e Coordenação de Gestão de Pessoas

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0111	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00	0111	000	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
3.1.90.16.00	0111	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 21.000,00
3.1.91.13.00	0111	000	Obrigações Patronais	R\$ 19.000,00
T O T A L			R\$ 160.000,00	

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0124	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
				T O T A L R\$ 100.000,00

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1001 – Gabinete do Secretário - SMPL

1001.0412200022.008 – Serviços de Coordenação e Planejamento

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0151	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
				T O T A L R\$ 20.000,00

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1201 – Fundo Municipal de Saúde

1201.1030100052.083 – Manutenção das Atividades de Gestão de recursos Humanos para o Sistema Municipal de Saúde

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0968	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.326.000,00
				T O T A L R\$ 2.326.000,00

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1901 – Gabinete do Secretário - SMEL

1901.2781200042.048 – Administração e Coordenação de Esportes e Lazer

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00	0544	000	Obras e Instalações	R\$ 246.000,00
4.4.90.52.00	0540	000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 325.000,00
				T O T A L R\$ 571.000,00

2400 – SECRETARIA ESPECIAL DE CHEFIA DE GABINETE

2401 – Gabinete do Secretário - SECG

2401.0412200022.058 – Coordenação e Assessoramento Superior – Gabinete de Prefeito

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0624	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00	0624	000	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
				T O T A L R\$ 92.000,00

2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

2501 – Gabinete do Secretário – SMUR.

2501.1545200062.060 – Administração e Coordenação Geral

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	0627	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
				T O T A L R\$ 40.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.520/2012 de 28/12/2012.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de outubro de 2013.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

